



**TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

ASJUR/FGTAS – TA Nº 0144/2022

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FGTAS, Fundação Pública de Direito Privado, instituída pela Lei nº 9.434/91 e Decreto nº 34.155/91, inscrita no CNPJ sob o nº 94.392.164/0001-55, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 521, 6º andar, Bairro Centro Histórico, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, Marcos André Pereira de Lima**, denominada **CONTRATANTE**,

e a

AVANTI SOLUÇÕES EM TELECOM LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.503.137/0001-83, com sede na cidade de Garibaldi/RS, na Rua Vicente Dal Bó, nº 478, sala 01, CEP 95.720-000, representada neste ato pela sua Sócia Proprietária, **Ana Paula Bertol**, inscrita no CPF/MF sob nº 688.388.590-00, doravante denominada **CONTRATADA**, para a aditamento do prazo de vigência dos serviços e ajuste nos demais itens da cláusula quarta do Contrato nº 0137/2021, de que trata o **processo administrativo Proa nº 21/2159-0001000-8**, em decorrência do TDL nº 9016/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente termo de aditamento é prorrogar a vigência do contrato original retro citado, alterando o item 4.1 e os demais itens da *Cláusula Quarta*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quarta – Dos Prazos

4.1 - O prazo de duração do Contrato será prorrogado por 12 meses a contar de 27.12.2022, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será dever ser executado, entregue e instalados no local de prestação de serviço como segue: na unidade de atendimento FGTAS/Sine, sita na Rua Buarque de Macedo, nº 3562, sala 3, Centro, CEP 95.720-000, na cidade de Garibaldi/RS.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.”





CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, naquilo em que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA BERTOL

Data: 05/12/2022 13:35:10-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ana Paula Bertol,
Representante legal da
Avanti – Soluções em Telecom Ltda.

Marcos André Pereira de Lima,
Diretor-Presidente da FGTAS.

Testemunhas:

1º.

Nome:

CPF/MF nº

Assinatura:

2º.

Nome:

CPF/MF nº

Assinatura:



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Mario Coral Sanseverino

FGTAS / AJ / 301665001

28/11/2022 13:29:49

Documento Assinado Digitalmente



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Responsável: MARCOS ANDRÉ PEREIRA DE LIMA	01/12/2022 16:13:17 GMT-03:00	94392164000155 64275647068	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.